



**Município de Porto Moniz**  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
**Clausulado Contratual**

*Handwritten signature and initials in the top right corner.*

-----Contrato de “**CONCEÇÃO E EXECUÇÃO DE UM PLANO DE DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS URBANOS DO CONCELHO DE PORTO MONIZ**” -----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893, válido até 08/10/2018, número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----

e -----  
Maria Leonor Ferreira Coelho de Sena Lino, titular do cartão de cidadão n.º 09311639 0ZY7, válido até 25/04/2021, número de identificação fiscal n.º 202872580 e Fedra Isabel Miranda Monteiro Espiga Pinto titular do cartão de cidadão n.º n.º 09885687 1ZY9, válido até 05/01/2019, número de identificação fiscal n.º 194877884 ambas na qualidade de representantes legais da firma FEPDESIGN - INTERNET MARKETING PUBLICIDADE, LDA, número de matrícula e identificação fiscal n.º 511241593, com sede no Caminho da Penteada, Edifício Madeira Tecnopolo, comprovado por Certidão Permanente número 0176-3850-7537, subscrita em 19-10-2016 e válida até 19-10-2017, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 30-12-2016, relativa ao procedimento por ajuste direto para «Conceção e execução de um plano de divulgação e sensibilização para a valorização dos resíduos urbanos do Concelho de Porto Moniz». -----
- b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 29 de dezembro de 2015, e



## Município de Porto Moniz

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

respetiva autorização plurianual da despesa, Classificação Económica 0701041104, Resíduos Sólidos, com a dotação confirmada pelo cabimento n.º 445/2016, de 19-07-2016, com o compromisso n.º 1690/2016, de 30-12-2016. -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 30 dezembro de 2016; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante o serviço constante da proposta e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. ---

### Cláusula 2.ª

#### Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de **€ 98.750,00 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta euros)**, mais IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com o prazo de entrega previsto no caderno de encargos nas condições constantes do respectivo convite e restante documentação processual atinente, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

### Cláusula 3.ª

#### Prazo de Execução



## Município de Porto Moniz

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento dos serviços no prazo de dezasseis (16) meses acordo com a cláusula 4.<sup>a</sup> do caderno de encargos, a contar da data da celebração do contrato. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, depois do que vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Porto Moniz, 30 de dezembro de 2016

Primeiro Outorgante,

(João Emanuel Silva Câmara)

Segundo Outorgante,

(Maria Leonor Ferreira Coelho de Sena Lino)

(Fedra Isabel Miranda Monteiro Espiga Pinto)

Maria Leonor Ferreira Coelho de Sena Lino  
Fedra Isabel Miranda Monteiro Espiga Pinto  
feddesign  
PUBLICIDADE, MARKETING E DESIGN NIF. 511241563